

Portaria nº 001/08

Dispõe sobre procedimentos para a realização de prova de proficiência em disciplinas que façam uso de softwares de criação, produção e edição gráfica no Ensino Superior do BOM JESUS/IELUSC, considerando o disposto no §2º do Art. 47 e, por analogia o inciso IV do Art. 24 da Lei 9394/96.

Art. 1º Aos alunos dos cursos do Ensino Superior do BOM JESUS/IELUSC que tiverem disciplinas que utilizem softwares de criação, produção e edição gráfica na grade curricular, será facultado a prova de proficiência.

Art. 2º O aluno que demonstrar ter conhecimento em nível de aprovação regimental nestas disciplinas poderá, mediante requerimento encaminhado à Secretaria Geral de Ensino, solicitar à Direção do Curso a realização de prova ou atividade que comprove a proficiência.

Parágrafo único. acolhida a solicitação, o pretendente deverá recolher taxa junto à Tesouraria da Instituição, no valor equivalente a 30% do total de 24 créditos referentes ao respectivo semestre.

Art. 3º O Diretor do Curso, ouvido o respectivo Colegiado, deverá definir banca examinadora especial para avaliar o conhecimento do pretendente.

Parágrafo único. para constituição da banca examinadora especial deverão ser indicados dois profissionais da Instituição com formação na área afim à disciplina.

Art. 4º Ficando comprovado, mediante prova ou outra atividade, aplicada pela banca examinadora especial, que o pretendente detém conhecimento do conteúdo e domínio no manejo dos softwares, será considerado aprovado na respectiva disciplina.

Art. 5º A Ata da banca examinadora e a prova ou atividade realizada pelo estudante será encaminhada à Secretaria Geral de Ensino para os assentamentos devidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Joinville, 07 de abril de 2008.

**Dr. Tito Lívio Lermen
Diretor Geral**